

ORIGEM DA LICITAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SDE
MODALIDADE	CONCORRÊNCIA PÚBLICA 006/2018
PROCESSO Nº:	P840157/2017
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM IMPLANTAÇÃO DE AMBIENTES DE EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO QUE AUXILIE A SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO NA EXECUÇÃO DO PROJETO INCUBADORA DE EMPRESAS DE FORTALEZA, NOS TERMOS DESTES EDITAIS.
TIPO DE LICITAÇÃO:	TÉCNICA E PREÇO
REGIME DE EXECUÇÃO	EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
DATA DE ABERTURA	07 de AGOSTO de 2018.
HORA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES	DE 09h30min ÀS 09h45min
HORA DE ABERTURA DOS ENVELOPES	09h45min.

O titular da origem desta licitação torna público, para conhecimento dos interessados, que a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA – CPL**, regulamentada através de Decreto 13.512 de 30 de dezembro de 2014 e nomeada por Atos juntados ao processo administrativo de que trata esta licitação, devidamente publicados no Diário Oficial do Município, receberá e abrirá até horas e data acima indicadas, em sua sede na **RUA DO ROSÁRIO, 77, CENTRO, SOBRE LOJA E TERRAÇO – EDIFÍCIO COMANDANTE VITAL ROLIM**, em Fortaleza/CE, CEP: 60.055-090, os envelopes contendo **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, PROPOSTA TÉCNICA e PROPOSTAS DE PREÇOS** referentes à licitação objeto deste instrumento, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a contratação objeto desta licitação, observadas as normas e condições do presente Edital e as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 publicada no Diário Oficial da União de 22/06/93, e suas alterações posteriores. Nesta licitação serão encontradas palavras, siglas e abreviaturas com os mesmos significados, conforme abaixo:

1. **LICITAÇÃO:** O procedimento de que trata o presente edital;
2. **LICITANTE:** Empresa que participa desta licitação;
3. **HABILITAÇÃO:** Verificação atualizada da situação jurídica, qualificação técnica e econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista de cada participante da licitação;
4. **ADJUDICATÁRIO:** Empresa vencedora da licitação à qual será adjudicado o seu objeto;
5. **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico, que é signatário do instrumento contratual;
6. **CONTRATADO:** Empresa à qual foi adjudicado o objeto desta licitação, e é signatária do contrato com a Administração Pública;
7. **FISCALIZAÇÃO:** Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico - SDE, órgão encarregado do acompanhamento e fiscalização do contrato;
8. **CPL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA:** A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES** que realizará os procedimentos de recebimento de envelopes, habilitação e julgamento de propostas referentes a esta licitação;
9. **PMF:** Prefeitura Municipal de Fortaleza;

10. **SDE:** Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico de Fortaleza;
11. **DOM:** Diário Oficial do Município, jornal impresso pela Imprensa Oficial da PMF;
12. **COMISSÃO TÉCNICA ESPECIAL - CTE:** Comissão Técnica Especial, designada através de Portaria da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico de Fortaleza – SDE.
13. **AUTORIDADE SUPERIOR:** É o titular do órgão desta licitação, incumbido de definir o objeto da licitação, elaborar seu projeto básico, orçamento e instrumento convocatório, decidir sobre impugnação ao edital, determinar a abertura da licitação, decidir os recursos contra atos da comissão, homologar o resultado da licitação e promover a celebração do contrato;
14. **SEFIN:** Secretaria de Finanças do Município de Fortaleza;
15. **ORÇAMENTO:** Documento elaborado pelo órgão de origem, para basear o valor da licitação.

01. DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM IMPLANTAÇÃO DE AMBIENTES DE EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO QUE AUXILIE A SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO NA EXECUÇÃO DO PROJETO INCUBADORA DE EMPRESAS DE FORTALEZA, NOS TERMOS DESTES EDITAIS.

01.01 - Compõem o presente instrumento os seguintes anexos:

- I. PROJETO BÁSICO;
- II. MODELO DE DECLARAÇÃO DA HABILITAÇÃO;
- III. MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA TÉCNICA;
- IV. MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;
- V. MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENORES DE IDADE;
- VI. MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS;
- VII. MODELO DE CURRÍCULO DOS PROFISSIONAIS;
- VIII. MODELO DE FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL;
- IX. MINUTA DO CONTRATO;
- X. MODELO MERAMENTE SUGESTIVO DE DECLARAÇÃO PARA MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE (**ENTREGAR JUNTO COM O ENVELOPE “A”**);
- XI. JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO E COOPERATIVA;
- XII. PLANILHA DE PREÇOS MÁXIMOS

02.00 – DA ORIGEM DOS RECURSOS

02.01 – Os recursos necessários para execução do objeto previsto no presente edital e aditivos correrão à conta da dotação seguinte: **Projeto/Atividade 26901.11.333.0196.1200.0001, Elemento de Despesa 33.90.39 e Fontes de Recursos 0102.**

03.00 - DA PARTICIPAÇÃO

03.01 - Poderão participar desta licitação quaisquer pessoas jurídicas interessadas que comprovarem o atendimento aos requisitos estabelecidos neste edital. **Não será permitida a subcontratação** sem a expressa anuência do Contratante.

03.02 – Não será admitida a participação dos interessados sob a forma de Consórcios, nos termos do artigo 2º da Lei Federal 11.795 de 08 de outubro de 2008, bem como, na forma de Cooperativas, nos termos do art. 5º da Lei Federal nº 12.690 de 19 de julho de 2012, justificados no **ANEXO XI – JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO E COOPERATIVA** desde Edital.

03.03 – É vedada a participação direta ou indiretamente de:

- a) Empresas cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócios, sejam membros ou servidores da administração direta ou indireta da PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, integrados ou não ao órgão responsável direto pela execução final do serviço objeto do respectivo procedimento licitatório;
- b) Empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal temporariamente suspenso e que por estas tenham sido declaradas inidôneas;
- c) Empresas que estejam suspensas temporariamente de participar em licitações, declaradas inidôneas, e impedidas de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA;
- d) Empresas que estejam em fase de recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação.
- e) Cooperativas e Associações sem Fins Lucrativos.

03.04. - A licitante que pretender se fazer representar nesta licitação, deverá entregar à Comissão, juntamente com os envelopes lacrados/colados, original ou cópia autenticada de **PROCURAÇÃO PARTICULAR, com firma reconhecida em Cartório, ou Pública**, outorgando amplos poderes para o mandatário representar a licitante nesta licitação. Quando o representante for titular da pessoa jurídica, deverá entregar o original ou cópia autenticada do documento que comprove tal condição.

03.04.01 – No caso de procuração particular esta deverá vir acompanhada de documento que comprove a titularidade do outorgante comprovando que o mesmo detém poderes para outorgar procuração.

03.04.02 – Não poderá um representante legal ou um procurador representar mais de uma Licitante.

03.04.03 - Tratando-se de microempresas e de empresas de pequeno porte, deverá ser apresentada declaração visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006, e, ainda, caso exista, indicar a restrição da documentação exigida para fins de habilitação (art.30, § 4º. Do Decreto 13.735 de 18 de janeiro de 2016), que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido do Anexo X – Modelo Meramente Sugestivo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, deste edital, **devendo ser apresentada fora dos envelopes e firmada pelo Representante Legal.**

03.05 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital diante de possíveis irregularidades, devendo protocolar o pedido **até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação**, estando a Administração obrigada a julgar e responder em até 03 (três) dias úteis.

03.06 - A licitante poderá impugnar os termos deste edital até o **segundo dia útil** que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação.

03.07 - Deficiências no atendimento aos requisitos para apresentação da Documentação de Habilitação, Proposta Técnica e de Preços correrão por conta e risco do licitante. Documentação e propostas que não atenderem aos requisitos dos documentos integrantes do edital e seus anexos implicarão na inabilitação ou desclassificação da licitante.

03.08 - As propostas, e toda correspondência e documentos relacionados com ela, trocados entre proponente e a comissão, deverão ser redigidos em Português. Documentos acessórios e literatura impressa fornecida pelo Proponente poderão ser em outro idioma desde que acompanhados por

uma correta tradução das passagens pertinentes para o idioma Português. Nesse caso, para fins de interpretação da proposta, a tradução para o Português deverá prevalecer, **firmada por tradutor juramentado**.

04.00 - DA HABILITAÇÃO

04.01 - Para se habilitarem nesta licitação, as interessadas deverão apresentar envelope colado, tendo no frontispício os seguintes dizeres:

À
CPL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2018
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SDE
ENVELOPE “A” - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
NOME DA LICITANTE:
OBJETO:

04.02 - O envelope “A” deverá conter os documentos a seguir relacionados, em original, ou em cópia já autenticada por cartório competente, **devendo a cada face de documento reproduzida corresponder uma autenticação, ainda que diversas reproduções sejam feitas na mesma folha**, todos perfeitamente legíveis.

04.02.01 - Caso na autenticação conste expressamente que a mesma se refere ao verso e ao anverso do documento, a exigência referente à autenticação de todas as faces do documento fica sem validade.

04.02.02 - Caso o documento apresentado seja expedido por instituição que regulamente a disponibilização do documento pela Internet, a Comissão poderá verificar a autenticidade do mesmo através de consulta eletrônica.

04.02.03 - Para a habilitação jurídica, a licitante deverá, nos documentos exigidos neste instrumento convocatório, **demonstrar a compatibilidade dos seus objetivos sociais com o objeto da licitação**.

04.02.04 - Caso o documento apresentado seja expedido por instituição pública que esteja com seu funcionamento paralisado no dia de recebimento dos envelopes, a licitante deverá, sob pena de ser inabilitada, apresentar o referido documento constando o termo final de seu período de validade coincidindo com o período da paralisação e deverá, quando do término da paralisação, sob pena de ser inabilitada supervenientemente, levar o documento à Comissão nas condições de autenticação do item 04.02, para que seja apensado ao processo de licitação. Caso o processo já tenha sido enviado ao órgão de origem da licitação, deverá a licitante levá-lo a esta instituição para que o mesmo se proceda.

04.03 - A licitante deverá apresentar, devidamente preenchida, a DECLARAÇÃO DA HABILITAÇÃO correspondente ao ANEXO II deste Edital, junto aos documentos de habilitação, ENVELOPE A.

A - HABILITAÇÃO JURÍDICA

01 - **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

02 - **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

03 - **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples, no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

04 - **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

B - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

01 - **CERTIDÃO NEGATIVA DE DECRETAÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL**, expedida por quem de competência na sede da pessoa jurídica.

02 - **BALANÇO PATRIMONIAL** e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

02.01 - No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal oficial, em jornal de grande circulação e do registro na Junta Comercial.

02.02 - No caso das demais sociedades empresárias, o balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial - **constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito ou a autenticação da junta comercial**, devendo tanto o balanço quanto os termos ser assinados por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

02.03 - No caso de empresa recém-constituída (há menos de 01 ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura e de encerramento devidamente registrados na Junta Comercial, **constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito ou a autenticação da junta comercial**, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

02.04 - No caso de sociedade simples, o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição, atendendo aos índices estabelecidos neste instrumento convocatório.

03 - **COMPROVAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA** da licitante atestada por documento, assinado por profissional legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade da sede ou filial da licitante, demonstrando que a empresa apresenta índice de Liquidez Corrente (LC) maior ou igual a 1(um), calculada conforme a fórmula abaixo:



Liquidez Corrente $\geq 1,0$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

03.01 PATRIMÔNIO LÍQUIDO não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da Sessão Pública de abertura desta Tomada.

C - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

A comprovação da regularidade Fiscal e Trabalhista se dará mediante a apresentação dos seguintes documentos:

01 – Prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ que esteja dentro do prazo de validade nela atestado.

02 - **PROVA DE REGULARIDADE PARA COM AS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL** da sede ou filial da licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentar igualdade de CNPJ.

a) **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL E RECEITA FEDERAL DO BRASIL;**

b) **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO;**

c) **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO;**

03 - **CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS), OU EQUIVALENTE**, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da jurisdição da sede ou filial da licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

04 - **PROVA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS INADIMPLIDOS PERANTE A JUSTIÇA DO TRABALHO**, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

D - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

01 – ATESTADO(S) DE CAPACITAÇÃO E EXPERIÊNCIA DA LICITANTE/PROPONENTE, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprovem que a licitante executou ou está executando trabalhos em implantação de ambientes de empreendedorismo e inovação, e seu desempenho foi ou está sendo satisfatório, devendo ser compatíveis com as principais características indicadas no **Anexo I** do presente edital, quais sejam:



I - Consultoria/Assessoria de Gestão

II - Serviços de Treinamento

01.01 O(s) atestado(s) deve(m) conter as seguintes informações:

- I- A razão social e dados de identificação da instituição emitente, incluindo, pelo menos, o CNPJ;
- II- Descrição dos serviços prestados contendo dados que permitam o amplo entendimento dos trabalhos realizados nos domínios da qualificação técnica aqui apresentados e nas atividades estabelecidas no Projeto Básico (Anexo I);
- III- Período de vigência das respectivas contratações;

01.02. É permitido a PROPONENTE apresentar mais de um atestado emitido pela mesma pessoa jurídica, desde que cada atestado seja referente a projetos distintos. Entende-se por projetos distintos aqueles que apresentarem objetos diferentes entre si, representados por instrumentos contratuais distintos, ainda que os atestados sejam referentes à mesma disciplina.

02 - COMPOSIÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA

A contratada deve ter, em sua equipe técnica, profissionais habilitados nas áreas de Administração, Contabilidade, Economia ou áreas afins compatíveis com o objeto da licitação, com titulação de Especialista, Mestre e/ou Doutor devidamente registrados em seus Conselhos de Classe.

02.01 - RELAÇÃO NOMINAL DOS PROFISSIONAIS COM TITULAÇÃO DE ESPECIALIZAÇÃO/MESTRADO/DOCTORADO que comporão a equipe técnica, a qualificação de cada um deles.

02.02 - DECLARAÇÃO de que não haverá substituição na equipe técnica, salvo em casos de força maior, mediante prévia concordância da CONTRATANTE, apresentando, para tal fim, o acervo técnico do novo membro a ser incluído na equipe, compatível e semelhante ao do técnico excluído.

02.03 - DECLARAÇÃO emitida pela licitante, datada e assinada por seu representante legal, constando que caso seja vencedora da licitação os serviços não sofrerão solução de continuidade.

02.04 - Comprovação de que os profissionais da equipe técnica, constante do item 02 acima, fazem parte do quadro permanente da licitante com vínculo empregatício a ser comprovado através de cópia autenticada da **FICHA OU LIVRO DE REGISTRO DE EMPREGADOS**, onde se identifique os campos de admissão e rescisão, juntamente com Termo de Abertura do Livro de Registro de Empregados, quando se tratar de empregado, ou através de cópia autenticada do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DOS PROFISSIONAIS**, junto a empresa, quando se tratar de prestador de serviço, ou cópia autenticada do **CONTRATO SOCIAL ATUALIZADO**, ou do **ÚLTIMO ADITIVO DO CONTRATO**, devidamente registrados na Junta Comercial, quando se tratar de sócio da empresa, ou por **CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL**, onde conste essa informação

02.04.01 – Entende-se como pertencente ao quadro permanente: sócio, diretor, empregado, responsável técnico e profissional contratado.

02.04.02 – Para comprovar a titulação de especialização, mestrado ou doutorado dos profissionais que compõem a equipe técnica, a LICITANTE deverá apresentar os seguintes documentos:

A) Cópia de Certificado ou Declaração de conclusão de curso de Especialização, Mestrado e/ou Doutorado de Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação, referente a cada profissional;

B) Cópia de Identidade Funcional, que comprove habilitação dos profissionais da equipe técnica da LICITANTE em seu órgão de classe.

E. CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

01. DECLARAÇÃO DA LICITANTE constando que não mantém relação de trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menor de 18 anos e qualquer trabalho com menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, **assinado pelo representante legal da empresa, ou preposto devidamente designado** (ANEXO V).

F. DECLARAÇÕES

01. DECLARAÇÃO emitida pela licitante tratando da inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação (ANEXO VI), na forma do § 2º, Art. 32, da Lei nº. 8.666/93.

02. A empresa que não possuir sede no município de Fortaleza deverá apresentar **DECLARAÇÃO** de que, caso seja vencedora da licitação, colocará a disposição em Fortaleza, escritório com estrutura para a perfeita execução dos serviços, contendo no mínimo telefone, impressora e computador conectado à Internet.

ORIENTAÇÕES SOBRE A FASE DE HABILITAÇÃO

04.04 - Os documentos referentes à regularidade fiscal e trabalhista deverão apresentar igualdade de CNPJ, ressaltando-se aquele em que o próprio órgão emissor declare expressamente no referido documento que é válido para todos os estabelecimentos - sede e filiais - da licitante.

04.05 - Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

04.05.01 - Para efeito do disposto no item acima, as ME e EPP por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

04.05.02 - Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa ou da empresa de pequeno porte que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 147/2014.

04.05.03 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

04.06 - Caso haja documentos redigidos em idioma estrangeiro, os mesmos somente serão considerados se forem acompanhados da versão em português, firmada por tradutor juramentado.

04.07 - Somente serão aceitos os documentos acondicionados no **ENVELOPE A**, não sendo admitido posteriormente, o recebimento pela Comissão de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo aos entregues à Comissão.

04.08 - Caso haja a inserção de original de documento junto com as cópias autenticadas a Comissão, por força da lei nº 5.553/68, procederá à devolução do mesmo mediante **solicitação por escrito**, da licitante; ou poderá efetuar a substituição do original por cópia autenticada, quando concluída a fase de habilitação.

04.09 - As certidões de comprovação de regularidade, bem como as de falência e recuperação judicial exigidas neste edital, que não apresentarem expressamente o seu período de validade, deverão ter sido emitidas nos **60 (sessenta) dias** anteriores à data marcada para recebimento dos envelopes.

04.10 - A Comissão poderá, também, solicitar originais de documentos já autenticados, para fim de verificação, sendo a licitante obrigada a apresentá-los no prazo máximo de **02 (dois) dias** contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser inabilitada.

04.10.01 - Caso a solicitação seja feita durante a sessão de habilitação, o caso deverá ser registrado em Ata, nela constando o prazo máximo referido no item 04.10.

04.11 - A **CPL** não autenticará cópias de documentos exigidos neste edital.

04.12 - Serão inabilitadas as licitantes que não atenderem às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentarem os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma.

04.13 - A inabilitação da licitante importa na preclusão do direito de participar das fases subsequentes.

04.14 - Quando todas as licitantes forem inabilitadas, é facultado à Comissão, mediante autorização expressa do titular da origem da licitação, fixar o prazo de **08 (oito) dias úteis**, para a apresentação de documentação escoimada das causas que provocaram a inabilitação.

05.00 - DA PROPOSTA TÉCNICA

05.01 - A licitante deverá entregar à Comissão, até o horário e dia previsto neste edital, envelope colado, tendo no frontispício os seguintes dizeres:

À
CPL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2018
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SDE
ENVELOPE “B” – PROPOSTA TÉCNICA
NOME DA LICITANTE:
OBJETO:

05.02 - O envelope “B” deverá conter os documentos a seguir relacionados, em original ou em cópia já autenticada por cartório competente, devendo a cada face de documento reproduzida corresponder uma autenticação, ainda que diversas reproduções sejam feitas na mesma folha, todos perfeitamente legíveis.

05.03 - **PROPOSTA TÉCNICA** descrita com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas datilografada ou digitada em 01 (uma) via, redigida em língua portuguesa, em papel timbrado da licitante ou impressa em formulário contínuo, constando endereço e telefone, datada e assinada de forma identificável (sobre carimbo ou equivalente) pelo titular ou representante legal da licitante,

devendo ser elaborada de forma a contemplar o detalhamento do Plano de Trabalho dos profissionais indicados.

a) CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA – Deverá ser impressa em formulário contínuo, constando endereço e telefone, datada e assinada de forma identificável (sobre carimbo ou equivalente) pelo titular ou representante legal da licitante, conforme (ANEXO III).

b) CAPACITAÇÃO E EXPERIÊNCIA DA LICITANTE/PROPONENTE – Objetiva comprovar a experiência em trabalhos semelhantes ao objeto desta licitação em implantação de ambientes de empreendedorismo e inovação semelhante ao objeto desta licitação, através de ATESTADOS fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprovem que a licitante executou ou está executando trabalhos de implantação de ambientes e seu desempenho foi ou está sendo satisfatório, devendo ser compatíveis com as principais características indicadas no Anexo I do presente edital, quais sejam:

I- Consultoria/Assessoria de Gestão

II- Serviços e Treinamento;

b.1. O(s) atestado(s) deve(m) conter as seguintes informações: localização e identificação dos serviços executados, nome do contratante, especificações e demais dados técnicos.

c) COMPOSIÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA

A contratada deve ter, em sua equipe técnica, profissionais habilitados nas áreas de Administração, Contabilidade, Economia ou áreas afins compatíveis com o objeto da licitação, com titulação de Especialização, Mestre e/ou Doutorado devidamente registrados em seus Conselhos de Classe.

c.01. RELAÇÃO NOMINAL DOS PROFISSIONAIS COM TITULAÇÃO DE ESPECIALIZAÇÃO, MESTRADO E/OU DOUTORADO que comporão a equipe técnica, a qualificação de cada um deles.

c.2. CURRÍCULUM VITAE DE CADA PROFISSIONAL DA EQUIPE TÉCNICA COM TITULAÇÃO DE ESPECIALIZAÇÃO/MESTRADO/DOUTORADO, formatado de acordo com o (ANEXO VII), que não deverá estender-se além de 3 (três) páginas. Nele deve ser apresentado a experiência do profissional, em atividades correlatas à atribuição para ele prevista. Para cada profissional deverão ser apresentadas as atividades desenvolvidas comprovando sua experiência em serviços semelhantes ao objeto desta licitação.

c.3. DOCUMENTO COMPROBATÓRIO que ateste e/ou certifique que os profissionais com titulação de especialização, mestrado e/ou doutorado que comporão a Equipe Técnica para realizar os serviços objeto desta licitação, tais como:

- Certificado ou Declaração de conclusão de curso de Especialização, Mestrado e/ou Doutorado de Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação, referente a cada consultor;
- Cópia de Identidade Funcional;

c.4. DECLARAÇÃO INDIVIDUAL, assinada por cada técnico relacionado no **item c.1.**, concordando com sua inclusão na equipe de trabalho da proponente (e somente dela), especificando a licitação a que se refere esta declaração e a função a ser desempenhada;



ORIENTAÇÕES SOBRE A ELABORAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

05.04. Os documentos exigidos para o envelope “B” poderão ser apresentados em versão original ou em cópias autenticadas por cartório competente, devendo, a cada face de documento reproduzida, corresponder uma autenticação, ainda que diversas reproduções possam constar da mesma folha, todas perfeitamente legíveis.

05.04.01. As exigências quanto ao tamanho do papel e tipo de letra são de natureza formal, não gerando a desclassificação, caso não seja atendidas.

05.04.02. Os profissionais indicados serão avaliados e pontuados através da atestação apresentada e complementada pela análise dos respectivos currículos.

05.05. A licitante deverá apresentar proposta técnica integral, ou seja, não lhe é facultado prever os serviços discriminados no Anexo I, parcialmente.

05.06. O julgamento das propostas técnicas será feito de acordo com os parâmetros e condições mencionados no Capítulo do Julgamento das Propostas Técnicas e Anexos deste edital.

05.07. As propostas técnicas serão examinadas pela Comissão Técnica designada pelo titular da origem da licitação, através de Portaria, devendo ser emitido laudo com fundamento nos parâmetros estabelecidos no item 08.02 deste Edital e pontuação ali definida, devidamente assinado e datado por quem o emitiu e ratificado pelo titular da origem desta licitação.

05.08. Somente serão aceitos os documentos acondicionados no envelope “B”, não admitindo o recebimento pela Comissão, de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo aos entregues à Comissão.

06.00 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

06.01 - A licitante deverá entregar à Comissão, até o horário e dia previstos neste edital, envelope colado, tendo no frontispício os seguintes dizeres:

À
CPL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2018
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SDE
ENVELOPE “C” - PROPOSTA DE PREÇOS
NOME DA LICITANTE:
OBJETO:

06.02 - Este envelope deverá conter os seguintes documentos:

06.02.01 - PROPOSTA DE PREÇOS impressa em 01 (uma) via, em papel timbrado da empresa ou impressa em formulário contínuo, **constando nome, CNPJ, endereço e telefone da empresa, com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada (sobre o carimbo ou equivalente) pelo titular ou preposto da licitante, conforme (ANEXO IV), contendo:**

- a) Especificação do objeto de acordo com o item 01 deste edital;
- b) Preços unitários em algarismos, conforme especificação do Projeto Básico Anexado neste edital;
- c) Preço global da proposta, em algarismos e por extenso, observado o disposto no item 06.05.03;

- d) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias;
- e) DECLARAÇÃO expressa de estarem incluídos nos preços todas as despesas decorrentes da execução dos serviços técnicos especializados, tais como recursos materiais e humanos, deslocamentos, alimentação, diárias e passagens, impostos, taxas e contribuições, já considerados os eventuais descontos concedidos para perfeita operação do objeto da referida concorrência, sendo que a omissão de quaisquer despesas necessárias será interpretada como inexistente ou já inclusa, não podendo a licitante pleitear acréscimos após a entrega das propostas, à exceção daqueles expressamente admitidos na Lei;
- f) Planilha de Preços Máximos de acordo com (ANEXO XII), onde estarão contidas todas as despesas necessárias para a execução do serviço. .

ORIENTAÇÕES SOBRE AS PROPOSTAS DE PREÇOS

06.03 - A licitante não poderá apresentar proposta de preços parcial, ou seja, deverá cotar o serviço na sua integralidade.

06.04. A PROPOSTA deverá ser apresentada em moeda corrente nacional.

06.05 - Para fins de elaboração da proposta de preços deverão ser observados os aspectos a seguir:

06.05.01 - Não caberá à Contratante qualquer outro ônus além dos valores estabelecidos na proposta.

06.05.02 - Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, tais como: recursos materiais e humanos, deslocamentos, alimentação, diárias e passagens, impostos, taxas, contribuições e quaisquer outras despesas, incluindo-se aí aquelas referentes aos encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais que ficarão a cargo da Contratada.

06.05.03. O preço global proposto não poderá ultrapassar o limite máximo de **R\$ 1.649.104,00 (um milhão e seiscentos e quarenta e nove mil e cento e quatro reais)**.

06.05.04 – A proposta de preços deverá conter preços unitários e globais para cada item descrito como Atividade a ser realizada de acordo com o que consta na planilha de propostas disposta no item 7.2. do ANEXO I deste Instrumento, **não sendo admitido preços unitários superiores aos constantes no orçamento presente nos autos do processo em epígrafe.**

06.05.05 - Não serão aceitas propostas de preços nem orçamentos em cópia, mesmo que assinada por quem de direito.

06.05.06 - Os valores contidos nos orçamentos serão considerados em moeda corrente nacional (Real) mesmo que não contenham o símbolo da moeda (R\$).

06.05.07 - Somente serão aceitos os documentos acondicionados no envelope "C", não sendo admitido o recebimento pela Comissão, de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo aos entregues à Comissão.

06.05.08 - A Nota de Preço (NP) será calculada por meio da fórmula:

NP= 100 X MP/PP, onde MP é o menor preço proposto e PP é o preço proposto por cada um dos licitantes.



06.05.09 - A pontuação das propostas de preços será calculada até a segunda casa decimal, desprezando-se as demais, consoante à norma da ABNT NBR 5891 – Regras de Arredondamento na Numeração Decimal.

06.05.10 - O pagamento será efetuado somente quando efetivamente os serviços forem executados e aprovados pela Contratante.

07.00 - DOS PROCEDIMENTOS GERAIS

07.01 - A entrega dos envelopes contendo os Documentos de Habilitação, Propostas Técnica e de Preços será feita até o dia e hora previstos neste edital, na sede da **CPL**.

07.02 - Após a Presidente da Comissão declarar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, não serão aceitos quaisquer outros documentos que não os existentes no respectivos envelopes, nem será permitido que se faça qualquer adendo ou esclarecimentos sobre os documentos de forma a alterar o conteúdo original dos mesmos.

07.03 - Em seguida, a Comissão procederá à abertura dos envelopes contendo os documentos referentes à habilitação e fará a conferência destes de acordo com as exigências deste edital, os quais serão rubricados e numerados pela Comissão. Os documentos serão postos à disposição dos representantes das licitantes, para que os examinem e os rubriquem.

07.04 - A Comissão examinará possíveis apontamentos feitos por prepostos de licitantes, manifestando-se sobre o seu acatamento ou não. Em seguida, deliberará sobre os documentos apresentados e, julgando-os satisfatórios, declarará as licitantes habilitadas e/ou inhabilitadas, fundamentando sua decisão.

07.04.01 O resultado da habilitação poderá ser proferido em outra sessão, a critério da Comissão, cuja data será comunicada às licitantes através de publicação no DOM e jornal de circulação, com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

07.05 - Na hipótese de considerar qualquer licitante inhabilitada, a Comissão fundamentará a sua decisão. Se presentes os prepostos dos licitantes à sessão, a Presidente da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com a habilitação e inhabilitação dos licitantes, os quais deverão, caso não queiram interpor recurso, manifestar esta intenção que deverá ser consignada em ata, por todos assinada.

07.06 - Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a sessão será suspensa e a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através do Diário Oficial do Município, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação, o prazo de **05 (cinco) dias úteis** previsto em lei para a entrega à Comissão das razões da Recorrente.

07.07 - Decorridos os prazos e proferida a decisão sobre os recursos interpostos, a Comissão marcará a data e o horário em que dará prosseguimento ao processo licitatório, cuja comunicação às licitantes será feita com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada, através de publicação no Diário Oficial do Município e jornal de circulação local.

07.08 - Inexistindo recursos, ou decididos os interpostos, será feita a devolução dos envelopes contendo a proposta das empresas inhabilitadas, mediante solicitação das mesmas.

07.09 - Na ausência de qualquer representante de licitante, a Comissão manterá em seu poder os referidos envelopes. Passado o prazo recursal, e não havendo a retirada do mesmo por parte da

empresa inabilitada, este ficará sob o poder da Comissão durante 30 (trinta) dias, sendo, após esse prazo, expurgado.

07.10 – Ultrapassada a fase de habilitação dos concorrentes e abertas as propostas, não cabe desclassificá-las por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

07.10.01 – Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

07.11 - Os envelopes "B" - PROPOSTA TÉCNICA e "C" - PROPOSTA DE PREÇOS, devidamente colados, serão rubricados pela Comissão e pelos representantes das licitantes presentes à sessão, caso esta venha a ser suspensa.

07.12 - E em seguida, serão abertos os envelopes contendo as propostas técnicas das habilitadas. Os documentos neles contidos serão lidos e rubricados pela Comissão e colocados à disposição das licitantes, para que os examinem e os rubriquem.

07.13 - O julgamento das propostas técnicas será feito por técnicos designados pelo titular do órgão ou entidade da qual se origina esta licitação, através de Portaria; devendo ser emitido laudo assinado e datado por quem o emitiu e ratificado pelo titular do órgão.

07.13.01 - O julgamento das propostas técnicas é de exclusiva responsabilidade da Comissão Técnica nomeada por tratar-se de objeto muito específico.

07.14 - A avaliação e classificação das propostas técnicas será de acordo com os critérios constantes no capítulo do Julgamento das Propostas Técnicas deste edital e seus anexos.

07.15 - Na hipótese de considerar qualquer licitante desclassificada, a Comissão fundamentará a sua decisão, hipótese em que não desejando interpor recurso, a licitante deverá manifestar a sua intenção, que será consignada em ata por todos assinada.

07.16 – Caso a licitante desclassificada esteja ausente, a sessão será suspensa para publicação, em Diário Oficial do Município, da desclassificação, e serão abertos os prazos recursais.

07.17 – Quando todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão poderá, mediante autorização expressa do titular da origem da licitação, fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de outras propostas escoimadas exclusivamente, das causas que ensejaram a desclassificação.

07.18 - Concluído o julgamento das propostas técnicas, proceder-se-á a abertura dos envelopes "C" - PROPOSTA DE PREÇOS, exclusivamente das licitantes que tenham atingido a pontuação mínima estabelecida neste edital, que é de **60 (sessenta) pontos**.

07.19 - A Comissão verificará a conformidade das propostas de preços com as exigências do edital, bem como a compatibilidade dos preços apresentados com os parâmetros máximos estabelecidos neste edital.

07.20 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste edital, as com preços superiores aos determinados no edital ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação.



07.20.01 - O julgamento com a classificação das licitantes será proferido em sessão pública. Havendo licitante ausente, a comissão publicará o mesmo no DOM e aguardará o decurso dos prazos recursais.

07.20.02 - Na hipótese de considerar qualquer licitante desclassificada, a Comissão fundamentará a sua decisão; hipótese em que, não desejando interpor recurso, a licitante deverá manifestar a sua intenção, que deverá ser consignada em ata por todos assinada.

07.20.03 - As dúvidas que surgirem durante as sessões serão esclarecidas pela Presidente da Comissão, diante dos prepostos das licitantes presentes.

07.21 - À Comissão, é facultado suspender qualquer sessão mediante motivo devidamente justificado e marcar sua reabertura para outra ocasião, fazendo constar esta decisão na ata dos trabalhos.

07.22 - A **CPL** poderá, para analisar os documentos de habilitação, as propostas técnicas e de preços e de outros documentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligências a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

07.23 - A **CPL** e/ou os técnicos designados pelo titular da origem da licitação poderão, para analisar as propostas técnicas, solicitar informações adicionais das licitantes, sem que isto inclua adendo de qualquer documento ou informação que deveria constar da elaboração das propostas.

07.24 - Todos os procedimentos da Comissão e licitantes durante as sessões serão registrados em ata.

07.25 - No caso de decretação de feriado que coincida com a data designada para entrega dos envelopes "A", "B" e "C" e suas aberturas, esta licitação realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e mesmo local; podendo, no entanto, a Comissão definir outra data, horário e até local, fazendo a publicação e divulgação na mesma forma do início.

07.26 - Os procedimentos relativos aos recursos estão disciplinados neste Edital, no Capítulo - DOS RECURSOS.

07.27 - Todos os documentos ficam sob a guarda da COMISSÃO **PERMANENTE** DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA - **CPL** até a conclusão do processo. Aos técnicos designados para analisarem as propostas técnicas, caberá a responsabilidade sobre as mesmas ou quaisquer outros documentos por eles solicitados, até finalizarem os trabalhos de julgamento técnico.

08.00 – DO JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA

08.01 - O julgamento das propostas técnicas será global e serão aplicados os critérios discriminados neste item, e, em seguida, será feito o somatório do índice técnico de cada item para se obter o índice técnico final da licitante.

08.02. Os documentos e informações apresentados na Proposta Técnica serão avaliados levando em consideração as seguintes pontuações máximas:

Item	Discriminação	Pontuação Máxima
1	Prestação de serviços de treinamento compatíveis com o objeto da licitação realizada	40

	pela licitante.	
2	Prestação de Serviços de consultoria/assessoria em gestão compatíveis com o objeto da licitação, realizado por profissional pertencente do quadro permanente da licitante.	30
3	Profissionais Habilitados nas áreas de Administração/Contabilidade/Economia, sendo atribuído: 03 pontos para doutorado 02 pontos para mestrado 01 ponto para especialização	30
TOTAL		100

08.03. A Nota Técnica (NT) de cada licitante será a soma das pontuações obtidas para os itens: Prestação de serviços de treinamento compatíveis com o objeto da licitação realizada pela licitante. (NT1), Prestação de Serviços de consultoria/assessoria em gestão compatíveis com o objeto da licitação, realizado por profissional pertencente do quadro permanente da licitante (NT2), Profissionais Habilitados nas áreas de Administração/Contabilidade/Economia/ou áreas afins, compatíveis com o objeto da licitação, com titulação de Especialização/Mestrado e/ou Doutorado (NT3) segundo a formula abaixo, **sendo desclassificados os licitantes que obtiverem (NT) inferior a 60 (sessenta) pontos.**

$$NT = NT1 + NT2 + NT3$$

08.04. Para cada item, os pontos serão atribuídos, observados os critérios a seguir:

08.04.01 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO COMPATIVELIS COM O OBJETO DA LICITAÇÃO (PONTUAÇÃO MÁXIMA: 40 PONTOS)

Serão pontuados as certidões, atestados, contratos ou declarações da execução satisfatória do serviço realizado emitido pela empresa ou órgão que prestou o serviço, ou ainda cópia do Diário Oficial do Município, em nome do licitante – limitados a 04 (**quatro**) pontos por prestação de serviço.

08.04.02 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA/ASSESSORIA EM GESTÃO COMPATIVELIS COM O OBJETO DA LICITAÇÃO, REALIZADO POR PROFISSIONAL PERTENCENTE DO QUADRO PERMANENTE DA LICITANTE (PONTUAÇÃO MÁXIMA: 30 PONTOS)

Serão pontuados certidões, atestados, contratos ou declarações de execução satisfatória do serviço realizado emitido pela empresa ou órgão que prestou o serviço, ou ainda cópia do extrato contrato em Diário Oficial, em nome do Profissional pertencente ao quadro permanente licitante – limitado a 02 (**dois**) pontos por prestação de serviço apresentado.

08.04.03 PROFISSIONAIS HABILITADOS NAS ÁREAS DE ADMINISTRAÇÃO/CONTABILIDADE/ECONOMIA OU ÁREAS AFINS, COMPATIVELIS COM O OBJETO DA LICITAÇÃO, COM TITULAÇÃO DE ESPECIALIZAÇÃO,MESTRADO E/OU DOUTORADO (PONTUAÇÃO MÁXIMA: 30 PONTOS)

A proponente deverá comprovar a habilitação dos profissionais nas áreas de administração/contabilidade/economia ou áreas afins, compatíveis com o objeto da licitação –

através da cópia de Certificado ou Declaração de conclusão de curso de doutorado, mestrado e/ou especialização de Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação, referente a cada profissional pertence ao quadro permanente das licitantes – limitado a 3 (três) pontos para doutorado, 2 (dois) pontos para mestrado, 1 (um) ponto para especialização.

09.00 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E FINAL

09.01. Será declarada vencedora do certamente a licitante, que atendendo todas as condições estabelecidas neste Edital, obtiver maior Nota Final (NF), de acordo com a fórmula estabelecida a seguir:

$NF = (0,5 \times NT) + (0,5 \times NP)$, onde:

NT – Nota Técnica obtida pela Licitante

NP – Nota de Preço obtida pela Licitante

A NF estará limitada a 100.

09.02. Os cálculos da Nota Técnica, Nota de Preço e da Nota Final, deverão ser feitos até a segunda casa decimal, desprezando-se as demais, consoante à norma da ABNT NBR 5891 – Regras de Arredondamento na Numeração Decimal.

09.03. No caso de divergência de valores resultantes de multiplicação entre as quantidades ofertadas x preço unitário e o preço total, a Comissão procederá à nova multiplicação, e considerará novo valor obtido.

09.04. Não serão levadas em consideração, vantagens não previstas neste Edital, nem ofertas sobre as propostas dos demais licitantes.

09.05. Havendo absoluta igualdade na média obtida por duas ou mais licitantes, será feito sorteio classificatório, na presença das licitantes.

09.06. Serão desclassificadas as propostas de preços que:

- a) não atenderem às exigências deste edital;
- b) apresentarem preços global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços praticados no mercado;
- c) apresentarem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação;
- d) apresentarem preços superiores aos discriminados no Anexo I, deste edital.

09.06.01. Serão consideradas manifestamente inexequíveis, segundo o § 1º do artigo 48 da Lei 8.666/93, propostas de preços com valor global inferior ao limite de 70% do valor da média aritmética dos valores das propostas de preços de todas as proponentes que apresentarem propostas com preços superiores a 50% do valor de referência apresentado no Anexo I deste edital.

09.07. Quando todas as propostas de preços forem desclassificadas, a Comissão poderá, mediante autorização expressa do titular da origem da licitação, fixar aos licitantes o **prazo de 08 dias úteis** para a apresentação de outras propostas escoimadas das causas que provocaram a desclassificação.

09.08. O resultado final da licitação será divulgado através de sessão pública ou publicação no DOM.

10.00 – DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

10.01 - A homologação e a adjudicação desta licitação em favor da licitante classificada em primeiro lugar, são da competência do titular da origem desta licitação.

10.02 - O titular da origem desta licitação se reserva o direito de não homologar ou revogar o presente processo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

11.00 - DO CONTRATO

11.01 – A Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico – SDE assinará contrato com a pessoa jurídica vencedora desta licitação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da data do chamamento oficial por esse órgão, sob pena de decair do direito à contratação, podendo ser prorrogada somente uma vez, quando solicitado pela parte, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Contratante.

11.02 - A recusa injusta da licitante vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo Órgão contratante caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se a Contratada às sanções previstas neste edital com fulcro na legislação pertinente.

11.03 - É facultada à Administração, quando o convocado não assinar o Termo de Contrato no prazo fixado e nas condições estabelecidas, a prerrogativa legal de convocar as licitantes remanescentes, segundo a ordem de classificação, para firmá-lo em igual prazo, **e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços praticados.**

11.04 - O disposto no item 11.02 não se aplica às licitantes convocadas no termo do art. 64, §2º da lei nº 8.666/93, que não aceitarem a contratação nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatório, inclusive quanto ao prazo e preço.

11.05 - O Contrato terá vigência de **48 (quarenta e oito) meses** contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Administração, nos limites da lei 8.666/93.

11.06 - **Ocorrerá a rescisão do contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, ocorrendo qualquer dos casos mencionados na Cláusula da Rescisão constante da Minuta de Contrato.**

11.07 - A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em virtude da fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.

11.08 - **A Contratada é responsável pelo pagamento rigorosamente em dia dos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.**

11.09 - O Representante da Contratante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que se fizer necessário para a normalização das falhas, irregularidades e defeitos observados.

11.10 - O contrato poderá ser rescindido nos termos do disposto nos arts. 78 e 79, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

11.11 - Não haverá revisão de preços, exceto na hipótese da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis durante a gestão contratual, bem como ocorra majoração legal de preços; devendo a Contratada se manifestar e, comprovadamente, demonstrar o desequilíbrio econômico - financeiro do contrato, cabendo à Contratante, justificadamente, aceitar ou não, aplicando-se a TJLP - Taxa de Juros de Longo Prazo ou outro índice em vigor, caso essa seja extinta.

12.00 - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

12.01 – Quanto à realização dos serviços:

12.1.1 PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante, a cada etapa de execução dos mesmos.

12.1.1.1. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o serviço foi realizado em desacordo com o contrato ou com a proposta, fora do especificado no edital, Projeto Básico e seus anexos, ou incompletos, após a notificação por escrito à contratada, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento até que sanada a situação.

12.1.1.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas, e conseqüentemente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

13.00 - DO PAGAMENTO

13.01 – O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA, exclusivamente no Banco do Brasil.

13.01.01 – A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

13.2 - É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento

13.3. – Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

- I – Documentação relativa a regularidade com Fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS);
- II – Documentação relativa a regularidade Trabalhista e com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;

14.00- DOS RECURSOS

14.01- Das decisões proferidas pela da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA**, caberá recurso nos casos de:

- a) Habilitação e/ou Inabilitação de Licitantes;
- b) Julgamento das Propostas Técnicas;
- c) Julgamento das Propostas de Preços.

14.02 – Havendo recurso referente à fase de habilitação, os envelopes contendo as propostas técnicas e de preços de todas as licitantes, inclusive o da Recorrente, ficarão em poder da Comissão até o julgamento do recurso interposto. Apreciado o recurso, e mantida a inabilitação, os

envelopes “B” e “C” deverão ser retirados por representante legal, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data do aviso de prosseguimento da licitação. Após este prazo, caso não seja retirado, os envelopes serão expurgados.

14.03 - Em caso de ausência do representante legal da licitante à sessão, esta será suspensa para que se proceda à publicação no Diário Oficial do Município, de sua inabilitação ou desclassificação.

14.04 - Os recursos deverão ser protocolados na **Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CPL**, no prazo legal de **5 (cinco) dias úteis** contados da intimação do ato ou da lavratura da ata, não sendo conhecidos os interpostos fora deste prazo.

14.04.01 – Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

14.05 - Os recursos deverão ser dirigidos ao titular da origem desta licitação, e interpostos mediante petição datilografada e assinada por quem de direito, contendo as razões de fato e de direito com as quais impugna a decisão adversa.

15.00 - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

15.01 - O atraso injustificado, o descumprimento parcial ou total do objeto deste contrato, bem como de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, acarretará, após regular processo administrativo, com direito à ampla defesa e ao contraditório, a incidência das seguintes penalidades:

- a) Advertência.
- b) Multa, cumulativa com as demais sanções, conforme estabelecido nos artigos 50 e 51 do Decreto Municipal nº 13.375/2016.
- c) Suspensão temporária para participar em licitação e impedimento de contratar com o órgão ou entidade da qual se origina esta licitação, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- d) Declaração de Inidoneidade.

15.01.01 - A multa a que alude esta cláusula, não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste contrato e na lei.

15.02 - A competência para imposição das sanções previstas no item anterior será do representante legal do Contratante.

15.03 - A inidoneidade poderá ser declarada pelo titular do órgão ou entidade da qual se origina esta licitação, nos casos previstos no item seguinte.

15.04 - As sanções de suspensão ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o órgão ou entidade da qual se origina esta licitação, poderão ser aplicadas a Contratada que, em razão de Contratos firmados com qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.



15.05 - A reabilitação da Contratada só poderá ser promovida, mediante requerimento, após decorrido o prazo de 02 (dois) anos da aplicação da sanção, e desde que indenize o Município pelo efetivo prejuízo causado ao Erário quando a conduta faltosa, relativamente ao presente certame, repercutir, prejudicialmente, no âmbito da Administração Pública Municipal.

15.06 - As sanções previstas nos itens antecedentes serão aplicadas pelas autoridades competentes, assegurados a Contratada ou ao adjudicatário, o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 10 (dez) dias úteis, para apresentação de defesa prévia, conforme o art. 68, do Decreto Municipal nº 13.735/2016.

16.00 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.01 - Independentemente de declaração expressa, a apresentação da proposta implica na aceitação plena e total das condições e exigências deste edital, na veracidade e autenticidade das informações constantes nos documentos apresentados, e ainda, a inexistência de fato impeditivo à participação da empresa, bem como de que deverá declará-los quando ocorridos durante o certame.

16.02 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, **excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.** Só se iniciam e vencem os prazos referidos em dia de expediente na **CPL**.

16.03 - No interesse da Administração Municipal e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de indenização, fica assegurado a autoridade competente:

- Alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, do presente edital, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente;
- Anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, a qualquer tempo, disto dando ciência aos interessados mediante publicação no DOM.

16.04 - Este edital e seus elementos constitutivos poderão ser obtidos gratuitamente pela internet no sítio eletrônico: **<http://compras.fortaleza.ce.gov.br>**.

16.05 – Os casos omissos e eventuais esclarecimentos adicionais a este Edital e seus anexos, deverão ser dirigidos, por escrito, diretamente à **CPL**, no horário comercial, de 2ª a 6ª feira, ou através do fac-símile nº (85) 3252.1630 até 02 (dois) dias **úteis** anteriores à data de entrega dos **envelopes dos Documentos de Habilitação, Proposta Técnica e Proposta de Preços**. Não serão aceitos comunicados verbais, nem pedidos de esclarecimentos formulados após o prazo aqui estabelecido.

16.06 - A apresentação, por parte dos licitantes, de **DECLARAÇÃO FALSA** relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, aos impedimentos de participação ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, e art. 37 da Lei Complementar nº 123/2006, independentemente da adoção de providências quanto à responsabilização penal, com fundamento no art. 90 da Lei nº 8.666/93 e art. 299 do Código Penal Brasileiro.

16.07 - Serão consideradas como não apresentadas as declarações não assinadas pelo representante legal da empresa ou seu procurador, considerando-se, diante da ausência de assinatura, desclassificada a proposta ou inabilitada a empresa, conforme a fase em que a declaração deva ser apresentada.



16.08 - Fica eleito o foro de Fortaleza - CE, para dirimir qualquer dúvida no procedimento desta licitação.

Fortaleza de de

ASSINATURA DO TITULAR DO ÓRGÃO OU ENTIDADE

APROVAÇÃO EXPRESSA DA ASSESSORIA JURÍDICA



ANEXO I

PROJETO BÁSICO

1. DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada em implantação de ambientes de empreendedorismo e inovação que auxilie a Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico na execução do Projeto Incubadoras de Empresas de Fortaleza, conforme especificações e condições constantes neste Projeto Básico.

1.2. Este objeto será realizado através de licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, do tipo TÉCNICA E PREÇO, sob o regime de execução indireta.

2. DA JUSTIFICATIVA:

A Prefeitura de Fortaleza por intermédio da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico (SDE) têm se empenhado em aproximar o estado das Instituições de Ensino Superior (IES). Várias ações já foram desenvolvidas nos últimos anos, com destaque para o Programa de Apoio a Parques Tecnológicos e Criativos de Fortaleza (PARQFOR) que atualmente já encontra-se conveniado a 05 (cinco) IES privadas e possui em seu regulamento legal a integração com as 03 (três) IES públicas presentes em Fortaleza.

O PARQFOR está focado na atração de empresas de base tecnológica para Fortaleza, e têm nos campus das IES conveniadas espaços incentivados para que essas empresas possam se instalar e gozar de benefícios fiscais. Entretanto, torna-se importante que o município incentive não somente a vinda de empresas maduras e de outras regiões do país, mas também o desenvolvimento de empresas locais.

Como o próprio nome sugere, ambiente de inovação significa criar um ambiente adequado ao desenvolvimento da inovação. Esse ambiente pode ser associado a um sistema de inovação, em que uma rede de instituições dos setores público e privado, cujas atividades e interações geram, adotam, importam, modificam e difundem novas tecnologias, sendo a inovação e o aprendizado seus aspectos cruciais.

Buscando criar condições para que empresas despertem seu potencial inovador, várias ações tem sido desenvolvidas para criação de ambientes como incubadoras, aceleradoras, *coworkings* e parques tecnológicos. No Brasil, com exceção dos parques tecnológicos, todas as demais



estruturas já se encontram instaladas em vários Estados. Isso tem motivado consideravelmente o empreendedorismo por identificação de oportunidades com viés tecnológico, possibilitando que novas empresas surjam de forma competitiva no mercado, gerando emprego e renda.

No entanto, alguns Estados do País ainda carecem de uma política mais atuante nesse âmbito. Em Fortaleza, essas estruturas ainda são muito incipientes e desconectadas entre si e entre os demais agentes. Significa dizer que as possibilidades potenciais ainda não se mostraram devido ao não envolvimento alinhado entre o setor privado, o público e a academia. Se incluirmos a esfera dos investidores locais nesse modelo, teremos um grupo também inexperiente em sua maioria e com sérias dificuldades em aportar capital nessas empresas.

E para criar um ambiente propício ao desenvolvimento de empresas inovadoras, os três principais agentes ora citados – governo, empresas e universidades – precisarão estar sintonizados em prol do mesmo objetivo, que é a criação do habitat.

Neste sentido o Projeto Incubadoras de Empresas de Fortaleza é direcionado para as Instituições de Ensino Superior, e tem como foco em parceria com essas instituições criar Ambientes de Empreendedorismo e Inovação que permita o surgimento de empresas inovadoras desenvolvidas pelos alunos e professores.

O Projeto irá facilitar a experiência do empreendedorismo para os alunos do ensino superior, por meio de incentivos para os estudantes montarem seus negócios com o acompanhamento de técnicos especializados da Prefeitura e da IES, local de implantação do ambiente de empreendedorismo e inovação, que para esse projeto entende-se como sendo uma incubadora de empresas.

Uma incubadora de empresas é um ambiente voltado para estimular o empreendedorismo na medida em que fortalece e prepara as pequenas empresas para sobreviver no mercado competitivo. Neste ambiente, toda sua infraestrutura é direcionada para abrigar pequenas empresas, oferecendo uma estrutura configurada para estimular, agilizar e favorecer a transferência de resultados de pesquisa para atividades produtivas.

Sendo um ambiente planejado e protegido, é propício para o desenvolvimento das empresas interessadas em investir em novos projetos. Para isso, a Incubadora oferece apoio gerencial e técnico (serviços de recepção e secretaria, salas de reunião, Internet, telefone etc.) e uma gama de



serviços que propiciam excelentes oportunidades de negócios e parcerias para que se desenvolva o projeto/empresa.

O Projeto Incubadora de Empresas de Fortaleza faz parte de uma das ações do Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico que tem como objetivo fomentar e apoiar ações para alavancar o desenvolvimento econômico do Município de Fortaleza e visa estimular o empreendedorismo criativo, possibilitando o acesso ao microcrédito além de equipamentos, capacitações e consultorias gerencias.

Diante do exposto faz-se necessário a contratação de empresa especializada que irá auxiliar a SDE na implantação e no desenvolvimento dos ambientes de empreendedorismo e inovação, com a criação de agenda em parceria com as IES, participantes do projeto, para a realização de capacitações, consultorias e um plano de atividades para manter as incubadoras ativas.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

3.1. A empresa contratada deverá durante um período de 48 (quarenta e oito) meses, realizar assessoria para gestão na implantação de 8 (oito) ambientes de empreendedorismo e inovação, ofertar capacitações e consultorias gerencias aos empreendedores incubados nos ambientes de empreendedorismo e inovação.

3.2. A empresa estará ligada diretamente ao processo de gerenciamento das atividades desenvolvidas pelas incubadoras e deverá realizar as seguintes ações:

3.2.1. Realizar assessoria para gestão na implantação dos ambientes de empreendedorismo e inovação, apresentando Plano de Trabalho que deverá ser aprovado pela SDE;

3.2.2. Realizar consultoria em gestão para os empreendedores incubados nos ambientes de empreendedorismo e inovação com foco na gestão, abertura de mercados, processos de financiamentos de seus empreendimentos e temas correlatos, apresentando Plano de Trabalho que deverá ser aprovado pela SDE;

3.2.3. Realizar capacitações para os empreendedores incubados nos ambientes de empreendedorismo e inovação com foco na gestão, abertura de mercados e assuntos correlatos, apresentando Plano de Trabalho que deverá ser aprovado pela SDE.

3.3. As propostas técnicas serão avaliadas em razão dos seguintes fatores:

- a) Menor Preço para os serviços a serem realizados;



- b) Formação acadêmica dos Profissionais da instituição;
- c) Experiência profissional na área de treinamento e consultoria técnica em gestão de negócios.

4. DOS PRODUTOS CONTRATADOS:

4.1. Os principais produtos a serem entregues pela empresa contratada são:

4.1.1. Proposta de Plano de Trabalho, individualizado para cada ambiente de empreendedorismo e inovação;

4.1.2. Horas de assessoria para gestão na implantação de 08 (oito) ambientes de empreendedorismo e inovação;

4.1.3. Horas de consultoria em gestão para os empreendedores incubados nos ambientes de empreendedorismo e inovação com foco na gestão, abertura de mercados, processos de financiamentos de seus empreendimentos e temas correlatos;

4.1.4. Horas de capacitações para os empreendedores incubados nos ambientes de empreendedorismo e inovação com foco em temas como gestão, abertura de mercados e assuntos correlatos;

4.1.5. Relatório de acompanhamento técnico realizado junto às empresas incubadas.

4.2. Registra-se que todos os resultados das atividades, incluindo direitos autorais, documentação original, especificações arquivos, tabelas, memória de cálculo e todas as informações obtidas e os métodos desenvolvidos no escopo das atividades a serem realizadas de acordo com o contrato, serão de propriedade da SDE, podendo a empresa fazer o uso que lhe convier e publicá-los, no todo ou em parte, sem qualquer obrigação para com a empresa contratada.

5. DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS:

5.1. As atividades previstas serão desenvolvidas de acordo com o Plano de Trabalho apresentado pela Contratada e aprovado pela SDE e serão realizadas durante o horário normal de expediente, das 08h às 12h e das 13h às 17h, em dias úteis, podendo se estender eventualmente aos sábados. Eventuais modificações nos procedimentos relacionados às atividades previstas nos itens abaixo poderão ser efetuadas de comum acordo com a SDE, visando ao seu aperfeiçoamento ao longo dos trabalhos:



5.2. A prestação dos serviços deverá ser desenvolvida no prazo de 48 (quarenta e oito) meses, sob a coordenação técnica da SDE, compreendendo as seguintes atividades:

5.2.1. Plano de Trabalho: elaborar e implementar, junto com a equipe da SDE, um o Plano de Trabalho que deverá ser individualizado para cada ambiente de empreendedorismo e inovação e, contendo no mínimo: as ações necessárias para a implantação do equipamento; o cronograma de capacitações; o cronograma de consultoria em gestão e a realização de eventos acadêmicos para divulgação das ações do Projeto nas IES;

5.2.2. Assessoria para gestão dos ambientes: assessorar a SDE na implantação dos ambientes de empreendedorismo e inovação, o que inclui a elaboração de todo material jurídico, contábil e legal necessário para o pleno funcionamento do Projeto, e ainda, assessoria individualizada para gestão dos ambientes com foco na utilização de metodologias focadas em gestão de incubadoras;

5.2.3. Consultoria em Gestão: realizar consultoria em gestão individualizada aos empreendedores incubados com objetivo de orientá-los em temas como gestão (Finanças, Recursos Humanos, Contabilidade, Inovação), abertura de mercados, processos de financiamentos de seus empreendimentos e temas correlatos;

5.2.4. Capacitação: realizar capacitações aos empreendedores com o objetivo de desenvolver competências gerenciais priorizando temas relacionados a gestão de inovação, de pessoas e finanças; noções de contabilidade, marketing e direito trabalhista; propriedade intelectual e ainda, outros que se fizerem necessários para o sucesso do empreendimento, de acordo com o determinado no Plano de Trabalho aprovado para cada equipamento.

6. DA PROPOSTA TÉCNICA:

6.1. Como forma de selecionar a proposta mais vantajosa para executar os serviços previstos neste Projeto Básico, no critério técnico, as empresas serão pontuadas de acordo com o que segue no Quadro abaixo:

ITEM	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01. Prestação de serviços de treinamento compatíveis com o objeto da licitação, realizado pela licitante.	Certidões, atestados, contratos ou declarações da execução satisfatória do serviço realizado emitido pela empresa ou órgão que prestou o serviço, ou ainda cópia do extrato do contrato em Diário Oficial, em nome da licitante.	4 pontos por prestação de serviço apresentado.	40

ITEM	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
02. Prestação de serviços de consultoria/ assessoria em gestão, compatíveis com o objeto da licitação, realizado por Profissional pertencente ao quadro permanente da licitante.	Certidões, atestados, contratos ou declarações da execução satisfatória do serviço realizado emitido pela empresa ou órgão que prestou o serviço, ou ainda cópia do extrato do contrato em Diário Oficial, em nome do Profissional pertencente ao quadro permanente da licitante;	2 pontos por prestação de serviço apresentado.	30
03. Profissionais habilitados nas áreas de Administração/ Contabilidade/ Economia/ ou áreas afins, compatíveis com o objeto da licitação, com titulação de Especialização, Mestrado e/ou Doutorado.	Cópia de Contrato ou Estatuto social, ou ainda, de Contrato de Trabalho no qual comprove que o Profissional pertence ao quadro permanente da licitante; e Cópia de Certificado ou Declaração de conclusão de curso de doutorado, mestrado ou especialização de Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação, referente a cada Profissional pertencente ao quadro permanente da licitante;	3 pontos para doutorado; 2 pontos para o mestrado; 1 ponto para especialização.	30
TOTAL			100

6.2. A Nota Técnica (NT) será calculada por meio da fórmula:

$$NT = NT1 + NT2 + NT3;$$

Onde, NT1 é o critério técnico do item 01 (Prestação de serviços de treinamento ou consultoria em gestão), NT2 é critério técnico do item 02 (Prestação de serviços de consultoria/ assessoria em gestão, compatíveis com o objeto da licitação, realizado por Profissional pertencente ao quadro permanente da licitante) e NT3 é critério técnico do item 03 (Profissionais habilitados nas áreas de Administração/Contabilidade/ Economia ou áreas afins, compatíveis com o objeto da licitação, com titulação de Especialização, Mestrado e/ou Doutorado).

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

7.1. No preço contratado deverão estar consideradas todas as despesas decorrentes da execução dos serviços técnicos especializados, tais como recursos materiais e humanos, deslocamento, alimentação, diárias e passagens, impostos, taxas, contribuições, não se responsabilizando a



Prefeitura Municipal de Fortaleza, por intermédio da SDE, por quaisquer questões de natureza administrativa, trabalhista e/ou técnico-jurídica para o cumprimento do objeto contratado.

7.2. A proposta de preços deverá conter preços unitários e globais para cada item descrito como Atividade a ser realizada de acordo com o que consta no item 5 deste Projeto Básico, conforme Tabela abaixo:

ITEM DE DESPESA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR GLOBAL R\$
Assessoria para gestão dos ambientes de Empreendedorismo e Inovação	Hora/ trabalho	800	206,66	165.328,00
Capacitação	Hora/ aula	2.560	202,86	519.321,60
Consultoria em gestão	Hora/ trabalho	5.760	167,44	964.454,40
TOTAL GERAL				1.649.104,00

7.3. Como forma de obter a melhor proposta de preço será observada no computo do processo licitatório o preço global, de acordo com a soma de cada item de despesa contido neste Projeto Básico

7.4. A Nota de Preço (NP) será calculada por meio da fórmula:

$$NP = 100 \times MP / PP;$$

Onde, MP é o menor preço proposto e PP é o preço proposto por cada um dos licitantes.

7.5. A pontuação das propostas de preços será calculada até a segunda casa decimal, desprezando-se as demais, consoante à norma da ABNT NBR 5891 – Regras de Arredondamento na Numeração Decimal.

7.6. A contratação observará as condições estabelecidas na Lei 8.666/93 e o pagamento será efetuado até 30 (**trinta**) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura atestada pelo Gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente, exclusivamente no Banco do Brasil S/A, em nome da contratada, com períodos de medições trimestrais.



8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Será declarada vencedora do certame a licitante que, atendendo todas as condições previstas neste Projeto Básico, obtiver maior Nota Final (NF), de acordo com a fórmula estabelecida a seguir:

$$NF = (0,5 \times NT) + (0,5 \times NP);$$

Onde, NT é a Nota Técnica obtida pela licitante e NP é Nota de Preço obtida pela licitante.

8.2. Os cálculos da Nota Técnica, Nota Financeira e da Nota Final, deverão ser feitos até a segunda casa decimal, desprezando-se as demais, consoante à norma da ABNT NBR 5891 – Regras de Arredondamento na Numeração Decimal.

8.3. Havendo absoluta igualdade na média obtida por duas ou mais licitantes, será feito sorteio classificatório, na presença das licitantes.

8.4. Serão desclassificadas as propostas de preço que:

8.4.1. Não atenderem às exigências deste Projeto Básico;

8.4.2. Apresentarem preços global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços praticados no mercado;

8.4.3. Apresentarem preços superiores aos discriminados neste Projeto Básico.

8.4.4. Serão consideradas manifestadamente inexequíveis, segundo o §1º do artigo 48 da Lei 8.666/93, as propostas com valor global inferior ao limite de 70% do valor da média aritmética dos valores das propostas de todos os licitantes que apresentarem propostas com preços superiores a 50% do valor de referência apresentado de acordo com o previsto neste Projeto Básico.

9. DADOS COMPLEMENTARES:

9.1. Será considerada confidencial toda informação a que os profissionais da contratada tiverem acesso, direta ou indiretamente, em decorrência da prestação dos serviços objeto deste contrato, mesmo aquelas que em um determinado momento venham a se tornar de conhecimento público ou venham a ser divulgadas por partes não relacionadas ao contrato.



9.2. Ficam, ainda, estabelecidos os seguintes pontos:

9.2.1. A entrega dos relatórios parciais e final do projeto, assim como todo material produzido ao longo da realização das capacitações, assessorias e consultorias em gestão deverão ser entregues em forma impressa e digital, em língua portuguesa, considerando as normas da ABNT;

9.2.2. Reuniões de Planejamento e/ou relacionadas à execução do Projeto ocorrerão nas dependências da SDE ou em local previamente definido pela SDE;

9.2.3. Eventuais alterações nos procedimentos relacionados às atividades previstas no cronograma das atividades poderão ser efetuadas de comum acordo com a SDE, visando seu aperfeiçoamento ao longo dos trabalhos;

9.2.4. Os resultados das atividades incluindo direitos autorais, documentação original, especificações, arquivos, tabelas, memórias de cálculo e todas as informações obtidas e os métodos desenvolvidos no escopo das atividades a serem realizadas de acordo com o contrato serão de propriedade da SDE, podendo ser divulgadas pela contratada ou por terceiros mediante a autorização por escrito da contratante;

9.2.5. Os repasses financeiros só serão realizados, após a entrega dos relatórios técnicos constando os resultados e técnicas utilizadas nas visitas de monitoramento aos empreendimentos, do diagnóstico, como também apresentar, mensalmente documento, elaborado pela contratante, de comprovação das visitas realizadas aos empreendimentos, com controle de frequência, além de cumprir com as exigências contidas na Lei nº 8.666/93.

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

10.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes da seguinte dotação orçamentária: **Projeto/Atividade 26901.11.333.0196.1200.0001, Elemento de Despesa 33.90.39 e Fontes de Recursos 0102.**

11. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO:

11.1. Quanto à realização dos serviços:

11.1.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante, a cada etapa de execução dos mesmos.



11.1.1.1. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o serviço foi realizado em desacordo com o contrato ou com a proposta, fora do especificado no edital, Projeto Básico e seus anexos, ou incompletos, após a notificação por escrito à contratada, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

11.1.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas, e consequente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

12. DO PAGAMENTO:

12.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA, **no Banco do Brasil**.

12.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

12.2. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

12.3. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

12.3.1. Documentação relativa à regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência.

13.1.2. Multas, cumulativa com as demais sanções, conforme estabelecido nos artigos 50 e 51 do Decreto Municipal nº 13.375/2016.

13.1.3. Suspensão temporária para participar em licitação e impedimento de contratar com o órgão ou entidade da qual se origina esta licitação, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

13.1.4. Declaração de Inidoneidade.



14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 14.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.
- 14.2. Manter-se durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 14.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.
- 14.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.
- 14.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução contratual.
- 14.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipóteses em que serão respondidas no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.
- 14.7. Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria n.º 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos à segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.
- 14.8. Comunicar, por escrito, a CONTRATANTE qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e mudança dos detalhes por parte da contratante.
- 14.9. Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudique o bom andamento e a boa prestação dos serviços.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 15.1. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA por meio da emissão de nota de empenho.
- 15.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
- 15.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.
- 15.4. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 15.5. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste Projeto Básico.



- 15.6. Aplicar as penalidades previstas em Lei e neste instrumento.
- 15.7. Designar, formalmente, servidor para exercer o acompanhamento e fiscalização da execução contratual.
- 15.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 15.9. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o Projeto Básico.
- 15.10. Solicitar da CONTRATADA, em tempo hábil, a substituição ou correção dos serviços que não tenha sido considerado adequado.

16. DA FISCALIZAÇÃO:

16.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor (a) indicado (a) pela **Coordenadoria de Projetos e Desenvolvimento Econômico da SDE**, especialmente designado para este fim, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

17. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:

17.1. O prazo de vigência e de execução contratual é de 48 (quarenta e oito) meses, contado a partir da assinatura do Contrato, devendo ser publicado na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993, podendo ser prorrogado nos termos do que dispõe o art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/1993.

Fortaleza, 15 de dezembro de 2017.

Paulo Francisco Barbosa Sousa
Coordenador de Projetos e Desenvolvimento Econômico



ANEXO II

DECLARAÇÃO DA HABILITAÇÃO

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE/PROPONENTE, contendo endereço, telefone e fax)

Concorrência **Pública** nº ____/2018

(nome da empresa) _____

CNPJ nº _____ sediada _____ (Endereço completo)

declara, sob as penas da Lei, que atenderá as exigências do Edital no que se refere a habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica, e que atende a todas as exigências deste edital e seus anexos.

Fortaleza, de de .

Assinatura, nome e número da identidade do declarante.



ANEXO III

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA TÉCNICA

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE/PROPONENTE, contendo endereço, telefone e fax)

Local e data

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA – CPL

Ref.: Concorrência Pública nº ____/2018.

Prezados Senhores,

Estando devidamente autorizado a representar e agir em nome de _____ (nome do proponente), e tendo visto e compreendido totalmente as informações fornecidas no edital Concorrência Pública nº ____/2018, o abaixo assinado apresenta proposta técnica para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM IMPLANTAÇÃO DE AMBIENTES DE EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO QUE AUXILIE A SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO NA EXECUÇÃO DO PROJETO INCUBADORA DE EMPRESAS DE FORTALEZA, NOS TERMOS DESTES EDITAIS..

1. Esta proposta é feita com o entendimento de que:

a) O período de validade da mesma é de _____ dias corridos, contados a partir da data limite para sua apresentação;

b) O signatário, em nome de (*nome do proponente*), aceita perante a SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SDE a plena responsabilidade pela execução dos serviços, comprometendo-se a observar rigorosamente as especificações das Normas Técnicas Brasileiras e as recomendações e instruções da SDE, e aceita integralmente, sem reservas, as condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

c) O prazo de execução total dos serviços é de **48 (quarenta e oito)** meses.

Nome e assinatura do Representante Legal
RG nº :
(carimbo)



ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE/PROPONENTE, contendo endereço, telefone e fax)

Local e data.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA – CPL

Ref.: Concorrência Pública nº ____/2018.

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.Sas. nossa proposta para execução dos serviços objeto do Edital de Concorrência Pública nº ____/2018, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM IMPLANTAÇÃO DE AMBIENTES DE EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO QUE AUXILIE A SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO NA EXECUÇÃO DO PROJETO INCUBADORA DE EMPRESAS DE FORTALEZA, NOS TERMOS DESTES EDITAIS, tudo de acordo com o disposto nos anexos deste edital, pelo preço global de R\$ _____ (_____), com prazo de execução de 48 (quarenta e oito) meses.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de Identidade nº _____ expedida em __/__/__, Órgão Expedidor _____ e CPF nº _____, como representante legal desta empresa.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de _____ (_____) dias, a contar da data de abertura da licitação.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Atenciosamente,

FIRMA LICITANTE/PROPONENTE / CNPJ

REPRESENTANTE LEGAL / CPF



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENORES DE IDADE

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE/PROPONENTE, contendo endereço, telefone e fax)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA – CPL

Ref.: Concorrência Pública nº ____/2018.

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº DECLARA, para fins do disposto no inciso V do at. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescida pela Lei nº 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(DATA)

.....
(NOME: Representante legal da empresa)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE/PROPONENTE, contendo endereço, telefone e fax)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA – CPL

Ref.: Concorrência Pública nº ____/2018.

_____ (nome do proponente), CNPJ nº _____, sediada
_____ (endereço completo), neste ato representado por _____
(nome do responsável ou representante legal), abaixo assinado, DECLARA , sob as penas da Lei,
que até a presente data não existem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo
licitatório, estando ciente da obrigação de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Nome do responsável ou representante legal
RG nº :

ANEXO VII

MODELO DE CURRÍCULO DOS PROFISSIONAIS

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE/PROPONENTE, contendo endereço, telefone e fax)

CARGO PROPOSTO: _____

Nome da Empresa: _____

Nome do Membro da Equipe: _____

Profissão: _____

Data de Nascimento: _____

Nacionalidade: _____

Vínculo: () Permanente, () Eventual, () A contratar

Nº de Inscrição no Órgão de Classe: _____

Idiomas: Inglês () Lê , () Fala , () Escreve

Espanhol () Lê , () Fala , () Escreve

Francês () Lê , () Fala , () Escreve

QUALIFICAÇÕES CHAVE: _____

FORMAÇÃO: _____

Graduação: _____

Instituição: _____

Ano de Conclusão: _____

Pós- Graduação: _____

Instituição: _____

Ano de Conclusão: _____

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL: _____

(INDICAR POR PERÍODO, DO MAIS RECENTE AO MAIS ANTIGO)

Para cada item de experiência elencar:





Período: _____

Nome da Empresa: _____

Natureza do Serviço: _____

Função: _____

Declaro que as informações fornecidas em meu Curriculum Vitae constituem a verdade a respeito de minhas qualificações e experiência.

Local e data

Assinatura do profissional



ANEXO VIII

MODELO DE FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE/PROPONENTE, contendo endereço, telefone e fax)

Dados pessoais do(s) representante(s) e/ou procurador(es) da futura CONTRATADA, indicando(s) para assinatura do Contrato:

NOME: _____

NACIONALIDADE: _____

ESTADO CIVIL: _____

PROFISSÃO: _____

RG: _____

CNPJ: _____

DOMICÍLIO: _____

CIDADE: _____

UF: _____

FONE: _____

FAX: _____



ANEXO IX
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____ / 2018 – SDE
PROCESSO Nº P840157/2018

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FORTALEZA,
ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DO
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SDE, E A
EMPRESA _____**

**ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE
DECLARA.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SDE, estabelecida nesta Capital, na Rua Tibúrcio Cavalcante, 1233 – Aldeota, CEP: 60.125-045, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.322.598/0001-23 doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Sr. Secretário, _____, brasileiro, RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado nesta Capital e a _____, com sede na _____, CEP: _____, Fone: _____, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliada(o) em _____ (Município - UF), na _____, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital da Concorrência **Pública** nº ____/2018 e seus anexos, os preceitos do direito público, o disposto na Lei Federal nº 8666/93, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com suas alterações.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital da Concorrência **Pública** nº ____/2018 e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

3. DO OBJETO

3.1. Contratação de entidade/empresa especializada para o desenvolvimento das ações de consultorias técnica gerencial, capacitação e elaboração de Planos de Negócios para fins de executar ações do projeto **Incubadora de Empresas de Fortaleza**, conforme especificações e quantitativos contidos no Anexo I Projeto Básico parte integrante deste Edital.

4. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

4.1. Os serviços – constantes desse Instrumento – serão submetidos à análise da Comissão designada pela SDE para fins de avaliação da eficiência dos serviços licitados.

4.2. A contratada deverá elaborar relatórios de frequência dos participantes nos capacitações, consultorias em gestão, bem como o detalhamento da metodologia aplicada;

4.3. Os relatórios deverão ser assinados e datados pela contratada;

4.4. Os serviços serão acompanhados e supervisionados pela contratante;

4.5. Caberá à contratada todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução deste contrato, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual;

4.6. As atividades serão realizadas em locais, datas e horários designados pela contratante.

5. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Dá-se a este Contrato o preço global da execução do serviço de R\$ _____ (_____) que corresponde à 100% (cem por cento), para o período de 30 (trinta) meses, mediante crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA no Banco do Brasil, que deverá ser pago trimestralmente, da seguinte forma:

5.1.1 De acordo com a execução das ações previstas em Plano de Trabalho aprovado pela Contratante mediante apresentação de Relatório Parcial enviado pela CONTRATADA.

5.1.2. O desembolso estará vinculado à aprovação do Relatório Parcial enviado pela CONTRATADA.

5.2. O pagamento será efetuado conforme definido na atual cláusula, após a emissão Nota de Empenho, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo de cada parcela do serviço efetivamente executada, lavrado pela Comissão designada pela SDE.

5.3. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida;

5.4. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.5. No preço contratado deverão estar consideradas todas as despesas decorrentes da execução dos serviços técnicos especializados, tais como recursos humanos, impostos, taxas, encargos sociais, fiscais, tributários, trabalhistas e previdenciários, não se responsabilizando a Prefeitura Municipal de Fortaleza, por intermédio da SDE, por quaisquer questões de natureza administrativa, trabalhista, previdenciária, tributária e/ou técnico-jurídica para o cumprimento do objeto contratado;

5.6. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

5.6.1. Documentação relativa à regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça Trabalhista;

5.7. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente desta Licitação correrá à conta de dotações consignadas ao:

Projeto/Atividade: 26901.11.333.0196.1200.0001

Elemento de Despesa: 339039

Fonte de Recurso: 0102

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

- a) Advertência.
- b) Multa, cumulativa com as demais sanções, conforme estabelecido nos artigos 50 e 51 do Decreto Municipal nº 13.375/2016.
- c) Suspensão temporária para participar em licitação e impedimento de contratar com o órgão ou entidade da qual se origina esta licitação, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- d) Declaração de Inidoneidade.

7.2. A multa a que alude esta cláusula, não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste contrato e na lei.

7.3. A competência para imposição das sanções previstas no item anterior será do representante legal do Contratante.

7.4. A inidoneidade poderá ser declarada pelo titular do órgão ou entidade da qual se origina esta licitação, nos casos previstos no item seguinte.

7.5. As sanções de suspensão ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o órgão ou entidade da qual se origina esta licitação, poderão ser aplicadas a Contratada que, em razão de Contratos firmados com qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

7.6. A reabilitação da Contratada só poderá ser promovida, mediante requerimento, após decorrido o prazo de 02 (dois) anos da aplicação da sanção, e desde que indenize o Município pelo efetivo prejuízo causado ao Erário quando a conduta faltosa, relativamente

ao presente certame, repercutir, prejudicialmente, no âmbito da Administração Pública Municipal.

7.7. As sanções previstas nos itens antecedentes serão aplicadas pelas autoridades competentes, assegurados a Contratada ou ao adjudicatário, o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 10 (dez) dias úteis, para apresentação de defesa prévia, conforme o art. 68, do Decreto Municipal nº 13.735/2016.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

8.2. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

8.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

8.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução do contrato, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

8.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.7. Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria n.º 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos à segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.

8.8. Comunicar, por escrito, a CONTRATANTE qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e mudança dos detalhes por parte da contratante.

8.9. Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudique o bom andamento e a boa prestação dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Solicitar a execução do serviço à contratada através da emissão de Nota de Empenho.

9.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

9.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

9.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

9.5. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste Contrato.

9.6. Aplicar as penalidades previstas em Lei e neste instrumento.

9.7. Designar, formalmente, servidor para exercer o acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

9.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

9.9. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o Projeto Básico.

9.10. Solicitar da CONTRATADA, em tempo hábil, a substituição ou correção dos serviços que não tenha sido considerado adequado.

10. DA FISCALIZAÇÃO

A gestão do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Mário Roberto de Carvalho Martin, matrícula nº 62713-03, especialmente designado para este fim, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

11. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O contrato a ser celebrado após este procedimento licitatório poderá ser alterado, em casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, mediante Termo Aditivo, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas, e não haja modificação do seu objeto, conforme legislação vigente.

12. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. O prazo de vigência e de execução contratual é de **48 (quarenta e oito) meses**, a partir da sua publicação, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

12.2. Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados nos termos do que dispõe o art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993.

13. DO FORO

13.1. Fica eleito o foro do município de Fortaleza, Capital, do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA
DE FORTALEZA - CLFOR**



Prefeitura de
Fortaleza

**EDITAL Nº. 3621
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 006 / 2018
PROCESSO ADM. Nº. P840157/2017**

FL.48

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Fortaleza, de de

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1

CPF:

RG:

2

CPF:

RG:

VISTO: _____
Assessoria Jurídica – SDE

ANEXO X

**MODELO MERAMENTE SUGESTIVO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE/PROPONENTE, contendo endereço, telefone e fax)

DECLARAÇÃO

(Nome /razão social) _____

_____,
inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de
Identidade nº _____ e inscrito(a) sob o CPF nº _____,
DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser ...

(☐) Microempresa ,

(☐) Empresa de Pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum
dos impedimentos previstos no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.

(☐) Indicar / Detalhar a existência de restrição da documentação exigida para fins de
habilitação (art.30, § 4º. do Decreto 13.735 de 18 de janeiro de 2016).

Local e data

Assinatura do representante legal

(Nome e cargo)

ANEXO XI –
JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO E COOPERATIVA

O Município de Fortaleza vem por meio deste apresentar justificativa acerca da não participação de Empresas enquadradas nas modalidades de Consórcio e Cooperativa no presente procedimento licitatório.

Acerca dos Consórcios este Município informa que a conveniência de admitir a participação dos mesmos em procedimento licitatório é decisão meramente discricionária da Administração, conforme artigo 33 da Lei n.º 8.666/93. Dessa forma, não seria vantajoso para a Administração Pública contratar empresas em regime de consórcio, tendo em vista que estas empresas passariam a ter responsabilidade solidária no que concerne às obrigações trabalhistas e previdenciárias, e isto traria riscos para a contratação, porque tal empresa poderá, de repente, ter os seus valores financeiros bloqueados pela Justiça, para fins de pagamento de dívidas, com graves repercussões para o cumprimento do contrato celebrado com o Município.

Outro aspecto importante na vedação de participação de empresas em regime de consórcio é quanto à expertise técnica, na comprovação de execução de serviços semelhantes aos de maior relevância. A comprovação da qualificação técnica tem como finalidade gerar para a administração a presunção de que se o licitante já executou com sucesso objeto similar, tendo condições para assim fazê-lo novamente. Essa presunção se forma com base na experiência obtida pelo licitante com o exercício dessas atividades pretéritas. A qualificação técnica de determinada empresa não é algo que possa ser emprestado para outra pessoa jurídica, justamente por haver nela um caráter *intuitu personae*, e como tal, resta claro que pertencer ao consórcio não legitima a equivalência entre a experiência dessas empresas. Portanto, permitir que uma empresa, utilize a expertise de outra para adjudicar para si o objeto da presente licitação não é razoável, visto que embora pertencentes ao consórcio, é certo que estas empresas não atuaram de forma conjunta na obtenção desses atestados.

Acerca das Cooperativas destacamos o disposto no Termo de Conciliação Judicial firmado entre a União Federal e o Ministério Público do Trabalho, ocorrido na Ação Civil Pública nº 01082-2002-020-10-00-0, no qual a União Federal se compromete a não mais contratar cooperativas que atuem em atividades como serviços de limpeza, conservação e manutenção de prédios, de equipamentos, de veículos e instalações, dentre outros.

Na mesma linha caminha o entendimento do Tribunal de Contas da União ao autorizar a vedação à participação de cooperativas no certame quando houver subordinação entre os profissionais alocados para a execução dos serviços e a cooperativa (*Acórdão nº 2221/2013 – Plenário, TC 029.289/2009-0, relator Ministro José Múcio Monteiro, 21.8.2013; Acórdão nº 975/2005 – Segunda Câmara; Acórdão nº 1815/2003 – Plenário; Acórdão nº 307/2004 – Plenário que culminaram com a publicação da Súmula nº 281 do TCU*), como é o caso da presente contratação.

Atestamos, por fim, que permitir a participação das mesmas representaria desrespeitar o Princípio Constitucional da Eficiência, previsto no Artigo 37 da Constituição Federal de 1988, considerando que todo e qualquer procedimento referente ao contrato, aos aditivos e pagamentos necessitariam obrigatoriamente da assinatura, e consequente anuência, de todos os cooperados dificultando, ou até impossibilitando, a célere execução do objeto pretendido.



ANEXO XII – PLANILHA DE PREÇOS MÁXIMOS

ITEM DE DESPESA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
Assessoria para Gestão dos Ambientes de Empreendedorismo e Inovação	Hora/trabalho	800	R\$206,66	R\$165.328,00
Capacitação	Hora/aula	2.560	R\$ 202,86	R\$519.321,60
Consultoria em Gestão	Hora/trabalho	5.760	R\$ 167,44	R\$964.454,40
TOTAL GERAL				R\$1.649.104,00